

PORTARIA N.TC-0186/2022

Altera o Anexo II da Instrução Normativa N. TC-20/2015, que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições conferidas pelos arts. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e 271, incisos I e XXXIX, do [Regimento Interno do Tribunal de Contas \(Resolução N. TC-6, de 3 de dezembro de 2001\)](#), e pelo artigo 48 da [Instrução Normativa N. 20/2015, de 31 de agosto de 2015](#);

considerando o compromisso de o TCE/SC atuar com prioridade no acompanhamento e fiscalização das ações na área de educação, nos termos do Projeto “TCE Educação”;

considerando a importância de o TCE/SC reunir informações tempestivas e qualificadas, capazes de subsidiar as ações do controle externo, bem como de promover a transparência e o controle social;

considerando os fatos e fundamentos constantes no processo SEI 21.0.000002765-8;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XXIII ao Anexo II da [Instrução Normativa N. TC-20/2015](#), com a seguinte redação:

“ANEXO II

CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO QUE ACOMPANHA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO (Art. 8º)

.....
XXIII - especificar os dispositivos legais que promoveram alterações no Plano Municipal/Estadual de Educação ao longo do exercício.” (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de maio de 2022.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 11.05.2022.